

DECRETO Nº 369, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 03 / 04 / 2025


Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Sec. Adm. e Finanças do Município de Goiás-GO

Convoca a Conferência Intermunicipal
de Economia Solidária dos Municípios de
Goiás e de Itapuranga.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso
da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,
e

Considerando o que dispõem a Resolução CNES-SENAES/MTE nº 06, de 10
de abril de 2024; a Portaria MTE nº 519, de 11 de abril de 2024; a Resolução
CO-CONAES nº 02, de 14 de junho de 2024; e a Resolução CNES/MTE nº 9, de
21 de janeiro de 2025, que “Fixa a data da realização das etapas das
conferências municipais, estaduais, temáticas e nacional da 4ª Conferência
Nacional de Economia Solidária (4ª CONAES)”,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada Conferência Intermunicipal de Economia Solidária dos
Municípios de Goiás e de Itapuranga, que terá como tema: “Economia Popular e
Solidária como Política Pública: construindo territórios democráticos por meio do
trabalho associativo e da cooperação”, a ser realizada em 28 de abril de 2025,
na cidade de Goiás/GO, no período compreendido entre 9:00 (nove horas) e
17:00 (dezessete horas), na Casa Coralinas, da Associação Mulheres Coralinas,
localizada na Rua Benedita Lemes de Assis, Quadra 35, Lote 05, Setor Rio
Vermelho.

Parágrafo único. A Conferência que trata o *caput* deste artigo contará com os
seguintes eixos:

I - Eixo I: Balanço das políticas públicas e análise de conjuntura que afetam a
economia popular e solidária nos territórios onde ela está inserida;

II - Eixo II: Propostas de ação para o fomento e desenvolvimento da economia
popular e solidária nos territórios considerando as seguintes áreas temáticas:
“1. Realidade socioambiental, cultural, política e econômica; 2. Produção,
comercialização e consumo justo e solidário; 3. Financiamento: crédito e
finanças solidárias; 4. Educação, formação e assessoramento técnico; e
5. Ambiente institucional”.

Art. 2º A Conferência Intermunicipal de Economia Solidária dos Municípios de Goiás e de Itapuranga será regida por regulamento próprio a ser aprovado pelo seu Plenário, por ocasião da abertura dos seus trabalhos, elaborado à luz das diretrizes da Resolução CNES-SENAES/MTE nº 06, de 10 de abril de 2024, publicada no DOU de 11 de abril de 2024, seção 1, página 221, e dos textos de referência produzidos pela Comissão Organizadora Nacional, no que diz respeito às suas finalidades, etapas, cronograma, comissão de organização e subcomissões.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora Intermunicipal da Conferência de Economia Solidária dos Municípios de Goiás e de Itapuranga, copresidida pela Titular da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Goiás e por representante do Município de Itapuranga, cujas atribuições serão:

- I - expedir orientações específicas para a realização da Conferência Intermunicipal;
- II - elaborar as propostas de metodologia, programação e regimento interno da Conferência Intermunicipal;
- III - promover a sistematização da redação do documento final da Conferência Intermunicipal e remeter à Comissão Organizadora Estadual;
- IV - mobilizar e articular as participações dos Empreendimentos Econômicos Solidários e suas organizações, de governos, de parlamentares, de organizações da sociedade civil e de movimentos sociais na Conferência Intermunicipal;
- V - promover estratégias de captação de recursos e viabilização da infraestrutura necessária para a realização da Conferência Intermunicipal;
- VI - elaborar proposta de divulgação e a estratégia de comunicação da Conferência, seguindo orientações da Comissão Organizadora Estadual;
- VII - constituir subcomissões de trabalho para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 4º Por parte do Município de Goiás, a Comissão Organizadora Intermunicipal será composta pelos/as seguintes integrantes:

- I - ROSIMEIRE BARROSO RODRIGUES, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que a copresidirá;
- II - DELCÍDIO DA SILVA MOREIRA, Secretário Municipal de Agricultura;
- III - GOIANDIRA DE FÁTIMA ORTIZ DE CAMARGO, Secretária Municipal de Cultura;



IV – Representando a Câmara Municipal de Goiás:

a) Vereador AGUINEL LOURENÇO DA FONSECA FILHO; e

b) Vereadora IOLANDA DIVINA DE AQUINO LEITE;

V - JOSIANE SILVA LEITE, representante da Associação Mulheres Coralinas;

VI - JOSÉ VICENTE FERRAZ NETO, representante da Cooperativa de Catadoras e Catadores Recicla Tudo;

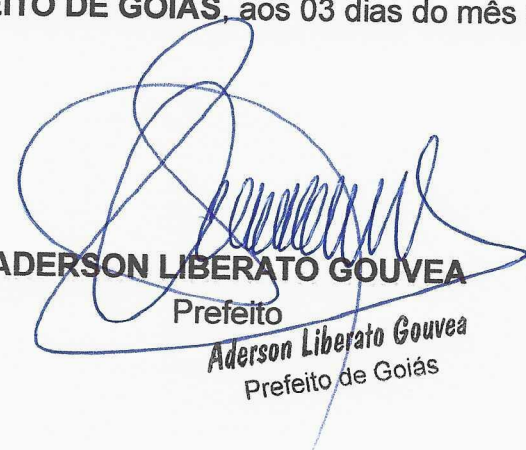
VII - IRACÉLIA ALVES FERREIRA, representante da Escola Família Agrícola de Goiás;

VIII - MARIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA, representante da Casa da Agricultura Familiar Dom Tomás Balduino.

Art. 5º As despesas com a execução parcial do objeto deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo do Município de Goiás, como um dos Entes Federativos realizadores da Conferência Intermunicipal de Economia Solidária, consignadas no orçamento anual, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 277, de 13 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de abril de 2025.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás